



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Proc.: 00600-
00001423/2020-21e

Processo n.º: 00600-00001423/2020-21e

Origem: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF

Assunto: Representação

Ementa: Representação n.º 22/2020-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público junto ao TCDF – MPJTCD, versando acerca de supostas irregularidades relativas à construção emergencial de hospital de campanha em Ceilândia, a partir de procedimento de dispensa de licitação lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com base na Lei Nacional n.º 13.979/2020. Ofício n.º 234/2020-G2P. Exame de admissibilidade. Unidade instrutiva sugere ao Tribunal: conhecer parcialmente da exordial e dos demais documentos juntados aos autos; deliberar acerca da medida cautelar demandada; e determinar à SES/DF que, no prazo de 2 (dois) dias, apresente esclarecimentos quanto ao teor do que foi delineado nos parágrafos 6 e 9 da instrução, encaminhando cópia dos documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, disponibilizando acesso ao inteiro teor dos documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis. Parecer divergente do Ministério Público, que pugna pelo conhecimento da peça inaugural. Despacho Singular n.º 321/2020-GCIM, com fulcro no art. 40 da LO/TCDF, e nos arts. 123, 230 e 277 do RI/TCDF, pelo conhecimento da Representação n.º 22/2020-CF, do Ofício n.º 234/2020-G2P como adendo à exordial, bem como dos demais documentos encartados ao feito; por determinação à SES/DF para que preste esclarecimentos circunstanciados no prazo de 5 (cinco) dias, e disponibilize à Corte acesso integral ao processo administrativo que cuida do procedimento de contratação em epígrafe; e pela ciência aos interessados. Decisão n.º 1.799/2020: Referendo do Despacho Singular n.º 321/2020-GCIM. Encaminhamento de informações pela SES/DF. Necessidade de diligência saneadora. Prolação de deliberação monocrática com fulcro no art. 123 do RI/TCDF nos termos alvitados pela Seasp/TCDF.

DESPACHO SINGULAR N.º 364/2020 – GCIM

Por meio do Despacho n.º 1/2020 – DIASP 3 (peça eletrônica 21), o corpo instrutivo desta Corte de Contas assim se manifestou acerca da necessidade de acesso a outros processos em trâmite na Pasta de Estado de Saúde do Distrito Federal: *“extrai-se que, em decorrência de discussões travadas nos Processos GDF 00060-00175627/2020-51 e 00060- 00134277/2020-73, bem como no Processo de barramento 00600-00002009/2020- 39, foi sugerida pela Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde – SINFRA a “conclusão” do Processo GDF 00060-00189177/2020-84 e o recomeço das atividades inerentes à mencionada contratação em novo procedimento administrativo. Verifica-se, portanto, que o acesso aos mencionados processos é essencial para a análise de mérito da Representação 22/2020-CF. Outrossim, destaca-se que no Diário Oficial do Distrito Federal de 3 de junho de 2020, Edição Extra nº 88, pág. 2, foi divulgado aviso de dispensa de licitação para construção de unidade de atendimento hospitalar na Ceilândia, realizada no Processo GDF 00060-00227177/2020-90”*.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Proc.: 00600-
00001423/2020-21e

Desse modo, além do acesso já franqueado pela SES/DF ao processo indicado no item II do Despacho Singular n.º 321/2020-GCIM, referendado pela Decisão n.º 1.799/2020, afigura-se necessário o exame de outros processos.

Assim sendo, com fulcro no art. 123, do RI/TCDF, **determino** que a SES/DF que disponibilize à Terceira Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública (diasp3@tc.df.gov.br), pelo prazo de 730 dias, acesso externo aos Processos GDF n.ºs 00060-00175627/2020-51; 00060-00134277/2020-73; e 00060-00227177/2020-90, bem como de quaisquer outros Processos da SES/DF que contenham os procedimentos em curso para contratação do hospital de campanha em Ceilândia.

Brasília (DF), 10 de junho de 2020

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator